

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.782/2022

“CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos base das carreiras do magistério público municipal estabelecido na Lei Municipal 2.173 de 10 de junho de 2008, os quais passam a vigorar com os seguintes valores:

I – Professor de Educação Básica PEB - I: R\$ 2.008,77

II – Especialista de Educação Básica EEB: R\$ 2.510,95

Parágrafo único – O vencimento base atribuído no inciso I corresponde a uma jornada de trabalho de 24 horas semanais e para o inciso II para uma jornada de trabalho de 30 horas semanais, as quais se submetem as carreiras respectivamente mencionadas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 26 de abril de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal